



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**REITORIA**

**PORTARIA Nº 1867, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

Regulamento da Comissão Central de Acompanhamento das Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes do Ifes.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeado pelo Decreto MEC de 19.10.2021, publicado no DOU de 20.10.2021, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Central de Acompanhamento das Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes do Ifes, com o objetivo de:

- I - Orientar os campi na elaboração e aperfeiçoamento dos Planos de Permanência e Êxito;
- II - Realizar estudos quali-quantitativos para levantamento de dados para a identificação das taxas de evasão, retenção, de conclusão de curso e de ações de permanência nos campi;
- III - Mapear e compreender os motivos que levam à evasão e retenção;
- IV - Propor, planejar e desenvolver ações relacionadas ao Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos estudantes do Ifes;
- V - Assessorar na execução de ações voltadas à permanência e êxito dos estudantes de forma articulada com as Pró-Reitorias do Ifes;
- VI - Promover a permanência e êxito como uma política institucional necessária à melhoria da qualidade educativa junto aos campi;
- VII - Propor e acompanhar ações/intervenções de redução das taxas de evasão e retenção;
- VIII - Monitorar e avaliar as ações de permanência e êxito.

Art. 2º A Comissão será vinculada à Reitoria e coordenada pela Pró-Reitoria de Ensino (Proen).

**Da Composição**

Art. 3º A Comissão Central de Acompanhamento das Ações de Permanência e Êxito será composta por representantes de Pró-Reitoria do Ifes, de Fóruns, de Núcleo e

por membros pesquisadores dos assuntos a ela pertinentes.

§ 1º A Comissão será coordenada pela Pró-Reitoria de Ensino (Proen).

### **Do Funcionamento**

Art. 4º A Comissão terá caráter consultivo, propositivo e de assessoramento aos campi na elaboração dos Planos de Permanência e Êxito.

§ 1º A Comissão poderá convidar especialistas e representantes externos para participar de reuniões, com o objetivo de subsidiar e aperfeiçoar seus trabalhos.

§ 2º A Comissão poderá instituir Grupos de Trabalho com finalidades específicas, no sentido de realizar as atividades que lhes são pertinentes.

Art. 5º Aos membros da Comissão será destinada carga horária semanal de até 2 horas, sendo as reuniões presenciais realizadas, preferencialmente, às segundas-feiras.

Art. 6º A Comissão Central de Acompanhamento das Ações de Permanência e Êxito tem caráter PERMANENTE, tendo os membros mandato máximo de 3 anos, cabendo 1 recondução.

Parágrafo único. Caso o membro cesse sua vinculação ao coletivo que representa (quando for o caso), deverá ser substituído por outro indicado pelo coletivo.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 2.272, de 15 de setembro de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor e inicia a produção de seus efeitos em 1º de setembro de 2023.

**JADIR JOSE PELA**  
Reitor

